



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.411, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.007, de 09 de novembro de 2022, que aprova as competências e aprova o repasse financeiro para manutenção do Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão municipal de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.007, de 09 de novembro de 2022, que aprova as competências e aprova o repasse financeiro para manutenção do Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão municipal de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte);



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução SES/MG nº 8.443, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre as competências e institui o repasse financeiro para a manutenção do Centro de Referências em Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão municipal de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte);
- a necessidade de manutenção do custeio do Centro de Referências em Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão municipal do município de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte), para o matriciamento e o fortalecimento da rede no âmbito dos territórios macrorregionais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 301ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de outubro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.007, de 09 de novembro de 2022, que aprova as competências e aprova o repasse financeiro para manutenção do Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão municipal de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.411, DE 18 DE OUTUBRO DE
2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.077, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 8.443, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre as competências e institui o repasse financeiro para a manutenção do Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão municipal de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.411, de 18 de outubro de 2023, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.007, de 09 de novembro de 2022, que aprova as competências e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

aprova o repasse financeiro para manutenção do Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão municipal de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte).

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.443, de 09 de novembro de 2022, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.443, de 09 de novembro de 2022, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Compromisso original da Resolução SES/MG nº 8.443, de 09 de novembro de 2022, até 31/12/2024, com o acréscimo de uma parcela adicional de recurso ao beneficiário para execução neste período, conforme cronograma no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O recurso financeiro previsto no caput deste artigo será no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.305.150.4349.0001 334141 10.1; 4291.10.305.150.4349.0001 334541 10.1, Unidade Executora: 1320068, UPG: 858.

§ 2º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

Art. 4º - Fica alterado o Art. 12º da Resolução SES/MG nº 8.443, de 09 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12º – A vigência desta Resolução se findará em 31 de dezembro de 2024, cabendo à SES/MG a prorrogação do prazo por meio da publicação em nova resolução e da assinatura de Termo Aditivo com o novo prazo”. (nr)

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

FÁBIO BACCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.077, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXOS I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.077, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.443, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.”

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura dos Termos de Compromisso	SMSA PBH	-	7 dias após disponibilização pelaSES MG
Repasse do incentivo Financeiro (2022)	SES/MG	01/11/2022	31/12/2022
1º Período de monitoramento	SES/MG	01/01/2023	31/12/2023
Prazo para apresentação do 1º relatório gerencial	Município	01/01/2024	28/02/2024
Validação de indicador no SIGRES	Município	01/03/2024	08/03/2024
Repasse do incentivo Financeiro (2023)	SES/MG	01/11/2023	31/12/2023
2º Período de monitoramento	SES/MG	01/01/2024	31/12/2024
Prazo para apresentação do 2º relatório gerencial	Município	01/01/2025	28/02/2025
Validação de indicador no SIGRES	Município	01/03/2025	08/03/2025
Fim da Vigência da Resolução	31/12/2024		



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.077, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXOS II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.077, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023”

FICHA DE INDICADORES TÉCNICOS

Nome do Indicador: Nº Relatórios Gerenciais aprovados.

Descrição do Indicador: Apresentação de relatório gerencial comprovando o escopo de atuação, bem como a abrangência de matricialmente da rede, conforme modelo que será disponibilizado pela SES/MG.

Método de Cálculo: Número de relatórios gerenciais com comprovação do escopo de atuação estadual e matriciamento da rede aprovados.

Periodicidade: 12 meses.

Meta: 02.

Unidade de Medida: Unidade.

Tipo de Indicador: Processual.

Tipo de Fonte: Oficial.

Polaridade: Quanto maior, melhor.